

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1564/XIII/3.^a

RECOMENDA AO GOVERNO A REGULAMENTAÇÃO DA PROFISSÃO DE ESTETICISTA

Durante vários anos, e ainda na década de 70, a estética era percecionada como um complemento da atividade de cabeleireiro, desde logo pelo facto de ainda não ter atingido o grau de reconhecimento, de pesquisa e de desenvolvimento, no seguimento da revolução que atingiu a área da saúde e bem-estar.

Ainda assim, já nessa época havia consciência da forma peculiar, interesse e necessidade que esta profissão já começava a demonstrar e da necessidade de regulamentação da atividade.

Em 1974, o Grémio dos Cabeleireiros deu lugar à Associação dos Cabeleireiros e Barbeiros do Sul a qual integrava, tal como o Grémio, as “profissões afins”, tais como Esteticistas, Manicuras e Calistas. No final desse mesmo ano foi criada a Associação de Esteticismo Profissional, à semelhança do que se verificou em outros países europeus, designadamente em França.

A partir de 1976, com a colaboração do então responsável pelo setor terciário do IIEFP, Dr. Horácio Filipe, e após dois anos em que as esteticistas foram conseguindo o reconhecimento e respeito dos médicos dermatologistas e dos consumidores, foram criadas as condições para criação da ANEP, Associação Nacional de Esteticismo Profissional que veio a ser constituída em 1979.

Em 1984 a ANEP e o IEFP conseguiram implementar a “Carteira Profissional” de Esteticista que passou a ser obrigatória para o exercício profissional de Esteticista.

Em 2011, o Decreto Lei n.º 92/2011, de 27 de junho revogou o regime jurídico das carteiras profissionais, sendo que, posteriormente, o Decreto Lei n.º 37/2015, de 10 de março determinou que o acesso às profissões ou atividades profissionais deveria ser livre.

A liberalização do acesso à profissão deu origem a que um elevado número de pessoas, sem habilitação técnica ou com formação insuficiente, exercesse a atividade sem as devidas condições para o efeito, o que acarreta riscos para a saúde dos consumidores e tem implicações gravosas no seu bem-estar. Nesta sequência a ANEP tem vindo a receber várias queixas de negligência que merecem a preocupação do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda e às quais se podia fazer face com uma adequada regulamentação da profissão.

Trata-se de uma área de serviços em claro crescimento como se constata pelo incremento do número de empresas e pela entrada de novas empresas entre 2010 e 2016, nos vários CAE: 200 Institutos de Beleza (CAE 96022), 92 no Comércio a retalho de produtos cosméticos e de higiene em estabelecimentos especializados (CAE 47750) e 182 no Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos (CAE 46690), além do setor das clínicas dentárias que incluem serviços ao nível da estética e da economia paralela neste setor.

Na formação também se observa um momento controverso uma vez que a desregulamentação e conseqüente abolição de carteira profissional e formação obrigatória para tal, se assistiu à proliferação de cursos com cargas horárias muito pequenas que não permitem aquisição dos conhecimentos técnicos necessários ao correto desempenho das funções.

Falamos assim de quatro áreas fundamentais de intervenção:

a) Regulamentação da atividade;

b) Fiscalização do setor;

c) Obrigatoriedade de frequência da formação de qualificação prevista no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ);

d) Implementação de normas de segurança para o consumidor;

Assim, é fundamental que se implementem boas práticas no setor da estética, que garantam o exercício da atividade com as devidas condições técnicas, bem como respeito pelas regras de saúde e segurança do consumidor, onde se incluem a implementação de medidas que acautelem a segurança dos consumidores, a fiscalização adequada do setor e a intervenção ao nível da Formação Profissional Certificada.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo:

A regulamentação da profissão de Esteticista, nomeadamente no que respeita à sua formação e certificação e à implementação de normas de segurança para o consumidor, associada à qualificação da formação, no prazo de 120 dias.

Assembleia da República, 3 de maio de 2018.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,